

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 0465/ 2008

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO
ARCAR COM DESPESAS PARCIAIS PARA
REALIZAÇÃO DA XXV EXPOSIÇÃO
AGROPECUÁRIA**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a arcar com despesas até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para realização da XXV Exposição Agropecuária a realizar-se no mês de julho do corrente.

Art. 2º - Referida importância será depositada de uma vez ou em parcelas na conta bancária da Associação Rural de Queluzito, entidade civil sem fins lucrativos, registro nº 2.857, fls 3 livro A-24 do Registro de Pessoa Jurídica/Sociedades Cívis, de Conselheiro Lafaiete, promotora do evento, cuja movimentação se dará através das assinaturas conjuntas do presidente, do tesoureiro, e de um associado, e se destinará ao custeio de gastos com shows, juizes, alimentação, prêmios, estadias, sonorização, cavalgadas, etc.

Art. 3º - A despesa será levada a débito na dotação própria do orçamento vigente, podendo haver suplementação se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro destinado a avisos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,
AOS 27 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2008.


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL